



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 14 de Maio de 2001

III

Série

Número 92

Suplemento

Sumário

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

A CORRIOLA - FLORES E DECORAÇÃO, LIMITADA
Alterações de pacto social

CAMACHO & MENDES, LIMITADA
Contrato de sociedade

DATA AMBIENTE - PROJECTOS E ESTUDOS AMBIENTAIS, UNIPessoal,
LIMITADA.
Contrato de sociedade

JOÃO BRITO CAMACHO - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

MADISMADEIRA - DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES, LIMITADA
Alteração de pacto social

PROJECTMAD - CONSULTORIA E GESTÃO, LIMITADA
Contrato de sociedade

SOUSA, RAMOS & SILVA, MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA
Contrato de sociedade

TURILOBOS - ACTIVIDADES MARÍTIMO - TURÍSTICAS, LIMITADA
Alteração de pacto social

UNDERSLASH - DESIGN GRÁFICO E DE EQUIPAMENTO, LIMITADA
Contrato de sociedade

VASCONCELOS & FRANÇA - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

RODRIGUES & FARIA, LDA.
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SÃO VICENTE

ANDRADE & FILHOS, LDA.
Alteração de pacto social

APARTAMENTOS DO NORTE, LDA.
Contrato de sociedade
Prestação de contas do ano de 1999

SÃO VICENTE - RENT-A-CAR, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO SANTO

MANSO, FELGUEIRAS & PAULINO, LDA.
Contrato de sociedade

PRELANCIL - PRÉFABRICADOS DE BETÃO, LDA
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**A CORRIOLA - FLORES E DECORAÇÃO, LIMITADA**

Número de matrícula: 05447/941026;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511067852;
Número de inscrição: 06;
Número e data de apresentação: Ap. 05/990511

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 5.º do contrato:

Artigo 5.º

A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral compete a ambas as sócias Maria Gilda Branco da Silva Sousa e Cláudia da Silva Tomás de Sousa, que desde já ficam nomeadas gerentes, sendo suficiente a assinatura de qualquer das gerentes, para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 26 de Maio de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

A CORRIOLA - FLORES E DECORAÇÃO, LIMITADA

Número de matrícula: 05447/941026;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511067852;
Número de inscrição: 07;
Número e data de apresentação: Ap. 06/010122

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 800.000\$00, para 2.000.000\$00, tendo em consequência sido alterados os artigos 3.º, 5.º e 8.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 26 de Janeiro de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Terceiro
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de dois milhões de escudos e está dividido em três quotas:

- uma do valor nominal de um milhão de escudos pertencente à sócia Maria Gilda Branco da Silva Sousa e
- duas iguais do valor nominal quinhentos mil escudos que pertencem uma a cada um dos sócios Cláudia da Silva Tomás de Sousa Mendonça e Ladislau da Silva Tomás de Sousa.

Quinto
Gerência

A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete às sócias Maria Gilda Branco da Silva Sousa e Cláudia da Silva Tomás de Sousa Mendonça, que desde já, ficam nomeadas gerentes, sendo suficiente a assinatura de qualquer gerente para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Oitavo
Prestações suplementares

Poderão ser exigidas prestações suplementares até dez milhões de escudos, sempre que entendido e aprovado, por maioria qualificada de setenta e cinco por cento em Assembleia Geral.

CAMACHO & MENDES, LIMITADA

Número de matrícula: 08090/010308;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511175906;
Número de inscrição: 01;
Número e data de apresentação: Ap. 12/010308

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Luís Miguel de Aguiar Rodrigues e Isabel Maria de Jesus Neves Rodrigues Mendes, foi constituída a SOCIEDADE em epígraf, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 9 de Março de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma “Camacho & Mendes, Lda.”.

Artigo 2.º

1 - A sociedade tem sede à Rua do Gorgulho, Centro Comercial Eden Mar, Loja vinte e sete, nesta cidade do Funchal.

2 - A sociedade, por simples deliberação de gerência, poderá transferir a sede social para qualquer outro local do Concelho do Funchal.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto o comércio de pronto a vestir e acessórios.

Artigo 4.º

A sociedade pode, sob qualquer forma, associar-se com outras pessoas jurídicas para, nomeadamente, formar sociedades, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e adquirir e alienar participações no capital de outras sociedades ainda que tenham objecto social diferente e sejam reguladas por leis especiais.

Artigo 5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de setenta e cinco mil euros, e corresponde à soma de duas quotas, que pertencem:

- uma, de trinta e sete mil e quinhentos euros, do sócio Luís Miguel de Aguiar Rodrigues Camacho;
- uma, de trinta e sete mil e quinhentos euros, do sócio Isabel Maria de Jesus Neves Rodrigues Mendes.

Artigo 6.º

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares do capital até ao montante global de um milhão de euros.

Artigo 7.º

Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade nas condições de juro e reembolso a fixar em Assembleia Geral.

Artigo 8.º

1 - A cessão ou transmissão, total ou parcial, onerosa ou gratuita, de quota entre sócios é livre, ficando desde já autorizada a divisão para esse efeito.

2 - A cessão ou transmissão, total ou parcial, onerosa ou gratuita, de quota e/ou usufruto a pessoas estranhas à sociedade depende do prévio consentimento da sociedade, gozando os sócios em primeiro lugar e a

sociedade em segundo lugar do direito de preferência.

Artigo 9.º

Fora as disposições consignadas na lei a sociedade pode proceder à amortização de quotas nos casos de arrolamento arresto ou penhora de quota, interdição, do sócio ou de cessão de quotas sem prévio consentimento da sociedade.

Artigo 10.º

1 - A gerência e representação da sociedade, em todos e quaisquer actos ou contratos, e em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, será exercida pelos sócios, desde já nomeados gerentes, sendo dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia geral.

2 - Para a sociedade ficar validamente vinculada em todos os actos ou contratos é necessária a intervenção ou assinatura dos dois gerentes Luís Miguel de Aguiar Rodrigues Camacho e Isabel Maria de Jesus Neves Rodrigues Mendes.

3 - Para os actos de mero expediente basta a assinatura de um dos gerentes.

4 - Fica expressamente proibido aos gerentes ou mandatários obrigar a sociedade em quaisquer actos e contratos alheios aos fins e interesses sociais, designadamente em letras de favor, fianças, abonações e demais actos e contratos estranhos à sociedade.

Artigo 11.º

Quando a lei não exigir outras formalidades, a convocação das Assembleias Gerais será feita por qualquer dos gerentes, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias.

Artigo 12.º

Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em Assembleia Geral anual dos sócios, a qual deliberará sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

DATA AMBIENTE - PROJECTOS E ESTUDOS AMBIENTAIS, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 08033/010209;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511179464;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 01/010209

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Rui Alberto Vieira da Silva, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 16 de Fevereiro de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira
Denominação

A sociedade adopta a denominação “Data Ambiente - Projectos e Estudos Ambientais, Unipessoal, Lda.”.

Segunda
Sede

- 1 - A sociedade tem sede à Urbanização da Portada de Santo António, número 2, Caminho do Monte, número 150-A, freguesia do Monte, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples decisão da gerência a sede da sociedade poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Terceira
Objecto

- 1 - A sociedade tem por objecto a elaboração de projectos e estudos ambientais, monitorização ambiental, produção de audiovisuais, realização de acções de sensibilização ambiental, formação de pessoal.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Quarta
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e está representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao sócio único.

Quinta
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, é confiada ao sócio único, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

Sexta
Pluralidade de sócios

O sócio único pode a todo o tempo modificar a sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital social por entrada de um novo sócio, devendo neste caso, ser eliminada da firma a expressão “unipessoal”.

Sétima
Transmissão por morte

A sociedade não se dissolve por morte do sócio, continuando com os seus herdeiros, os quais, se forem vários, escolherão um, de entre si, que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa,

Oitava
Lucros

O sócio decidirá, o montante a distribuir a título de lucros, bem como a percentagem de lucros a afectar a fundos de reserva social.

Nona
Prestações suplementares

O sócio poderá efectuar prestações suplementares até o montante de quinze mil euros.

Décima
Assembleias gerais

O sócio único exerce as competências das assembleias gerais, podendo, designadamente, nomear gerentes.

Décima primeira
Contrato do sócio com a sociedade

O sócio fica desde já autorizada a celebrar contratos com a sociedade, com vista à prossecução do objecto social.

Décima segunda
Cláusula transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que o gerente, fica desde já autorizada a levantar a importância depositada, correspondente à realização do capital social, para pagamento de encargos com a constituição, registo e outras despesas inerentes à instalação da sociedade.

**JOÃO BRITO CAMACHO - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA,
UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 07938;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511168863;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 03/001228

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que por João Brito Camacho, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 4 de Janeiro de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira
Firma

A sociedade adopta a firma “JOÃO BRITO CAMACHO - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, LDA.”.

Segunda
Sede

- 1 - A sociedade tem sede ao Centro Monumental Lido, loja 15 R/C, à estrada Monumental, freguesia de S. Martinho, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples decisão da gerência a sede da sociedade poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Terceira
Objecto

- 1 - O objecto da sociedade consiste no exercício da mediação imobiliária.

2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Quarta
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e está representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao sócio único.

Quinta
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, é confiada ao sócio único, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

Sexta
Pluralidade de sócios

O sócio único pode a todo o tempo modificar a sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital social por entrada de um novo sócio, devendo neste caso, ser eliminada da firma a expressão "unipessoal".

Sétima
Transmissão por morte

A sociedade não se dissolve por morte do sócio, continuando com os seus herdeiros, os quais, se forem vários, escolherão um, de entre si, que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Oitava
Lucros

O sócio decidirá, o montante a distribuir a título de lucros, bem como a percentagem de lucros a afectar a fundos de reserva social.

Nona
Prestações suplementares

O sócio poderá efectuar prestações suplementares até o montante de quinze milhões de escudos.

Décima
Assembleias gerais

O sócio único exerce as competências das assembleias gerais, podendo, designadamente, nomear gerentes.

Décima primeira
Contrato do sócio com a sociedade

O sócio fica desde já autorizada a celebrar contratos com a sociedade, com vista à prossecução do objecto social.

**MADISMADEIRA - DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS
ALIMENTARES, LIMITADA**

Número de matrícula: 07004/981215;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511122578;
Número de inscrição: 05;
Número e data da apresentação: Ap. 07/010215

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que foram alteradas as cláusulas 4.ª, 5.ª 7.ª do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 16 de Fevereiro de 2001.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Quarta
Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é no montante de um milhão e quinhentos mil escudos e está dividido em cinco quotas:

- uma do valor nominal de novecentos mil escudos pertencente ao sócio José Nelson Gomes Abreu e quatro, cada do valor nominal cento e cinquenta mil escudos, pertencentes uma a cada um dos sócios Luís Nélio Vieira Freitas, Raul Oliveira Nunes, José Maria Mendes da Trindade e Jaime Figueira Afonso.

Quinta
Cessão de quotas

A cessão de quotas entre sócios é livre, mas para estranhos, depende do consentimento da sociedade.

Sétima
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral compete ao sócio José Nelson Gomes Abreu que desde já fica nomeado gerente, sendo suficiente a sua intervenção para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

**PROJECTMAD - CONSULTORIA E GESTAO
LIMITADA**

Número de matrícula: 08006/010131;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511180608;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação Ap. 01/010131

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Jorge Manuel Jardim Fernandes, foi constituída a SOCIEDADE UNIPessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 1 de Fevereiro de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "Projectmad - Consultoria e Gestão, Unipessoal, Lda." e vai ter a sua sede na Rua Cabral Nascimento, número dez, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Segundo

A gerência poderá deslocar livremente a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e bem

assim criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou estrangeiro.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de consultoria económica, financeira e de engenharia, a gestão da sua carteira de títulos e a administração de bens imóveis, próprios ou alheios.

Quarto

O capital social é no montante de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, representado por uma única quota de igual valor pertencente ao único sócio Jorge Manuel Jardim Fernandes.

Quinto

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão de entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Sexto

- 1 - Fica, desde já, nomeado gerente, com dispensa de caução, o sócio único, Jorge Manuel Jardim Fernandes, que obrigará a sociedade com a sua assinatura.
- 2 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem em quaisquer actos semelhantes ou estranhos aos negócios sociais.

Sétimo

A gerência poderá ser remunerada ou não, podendo a remuneração consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Oitavo

O único sócio exerce as competências da Assembleia Geral, podendo, designadamente nomear gerentes, bem como nomear mandatários ou procuradores para a prática de determinados actos ou categorias de actos, atribuindo tais poderes através de procuração.

Nono

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio único livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217, número 1 do Código das Sociedades Comerciais.

Décimo

A sociedade fica autorizada a adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedade reguladas por leis especiais e em agrupamentos de empresas.

Décimo primeiro

O sócio único fica, desde já, autorizado a celebrar quaisquer contratos com a sociedade com vista à prossecução do objecto social, os quais deverão obedecer à forma legalmente prescrita, devendo sempre ser observada a forma escrita.

Décimo segundo

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que o gerente Jorge Manuel Jardim Fernandes fica, desde já, autorizado a efectuar o levantamento do capital social depositado, a fim de fazer face às despesas correntes da sociedade, nomeadamente com a sua constituição, instalação e funcionamento.

SOUSA, RAMOS & SILVA, MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA

Número de matrícula: 08007/010131;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511175191;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 02/010131

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Pedro Manuel Nunes da Silva, Manuel Martín Rodrigues dos Ramos, Maurício Gonçalves de Sousa e "Sousa, Ramos e Silva - Promoção Imobiliária, Limitada, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 1 de Fevereiro de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro
Firma e Sede

Um - A sociedade adopta a firma Sousa, Ramos & Silva, Mediação Imobiliária, Lda., e terá a sua sede na Estrada Dr. João Abel de Freitas, - número 135, AA, freguesia de São Roque, concelho do Funchal.

Dois - A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segundo
Objecto

A sociedade tem por objecto a Mediação Imobiliária e Prestação de Serviços Conexos.

Terceiro
Capital

O capital social, integralmente realizado em numerário, é de cinco euros, encontra-se representado em quatro quotas que pertencem:

- uma no valor nominal de quatro mil quinhentos e cinquenta euros, pertencente à sociedade "Sousa, Ramos e Silva, Promoção Imobiliária, Lda."; e
- três do valor nominal de cento e cinquenta euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Pedro Manuel Nunes da Silva, Manuel Martín Rodrigues dos Ramos e Maurício Gonçalves de Sousa.

Quarto
Prestações suplementares

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao montante de cinquenta mil euros, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

Quinto
Cessão de quotas

A cessão e divisão de quotas entre sócios é livremente permitida, mas para estranhos depende do consentimento prévio da sociedade.

Sexto
Gerência

Um - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia Geral, compete aos sócios Pedro Manuel Nunes da Silva, Manuel Martín Rodrigues dos Ramos e Maurício Gonçalves de Sousa desde já nomeados gerentes.

Dois - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos é necessária e suficiente a intervenção conjunta dos sócios Pedro Manuel Nunes da Silva, Manuel Martín Rodrigues dos Ramos e Maurício Gonçalves de Sousa.

Três - Os sócios poderão posteriormente por deliberação nomear outros sócios ou pessoas estranhas à sociedade, remuneradas ou não conforme for deliberado, para o exercício da gerência.

Quatro - A gerência poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

Sétima
Amortização

Um - A sociedade reserva-se o direito de amortizar as quotas dos sócios, nos seguintes casos:

- Por acordo com o respectivo titular.
- Se for decretada a interdição ou inabilitação do seu titular por sentença transitada em julgado;
- Em caso de arrolamento, arresto, penhora ou inclusão em massa falida da quota.
- Se houver exclusão de sócio.

Dois - Salvo disposição legal em contrário, a contrapartida da amortização é, no caso da alínea a) o valor acordado entre as partes, no caso da alínea b) o valor apurado, tendo por base todo o património social líquido; no caso da alínea c) o resultado apurado no último balanço e no caso da alínea d) o respectivo valor nominal.

Três - A amortização efectua-se por deliberação dos sócios, baseada na verificação dos pressupostos legais e contratuais e torna-se eficaz mediante comunicação dirigida ao sócio.

Quatro - A deliberação deve ser tomada no prazo de sessenta dias a contar do conhecimento, por algum gerente do facto que permita a amortização.

Cinco - O pagamento da contrapartida é feito, salvo deliberação ou disposição legal em contrário, em quatro prestações semestrais, iguais e sucessivas, sem acréscimo de juros ou encargos, vencendo-se a primeira trinta dias após a respectiva deliberação.

Seis - No caso de a sociedade não autorizar a cessão de quotas a estranhos, obriga-se a amortizar a quota do sócio que pretenda afastar-se da sociedade, pelo último balanço aprovado.

Oitava
Convocação

As Assembleias Gerais são convocadas por carta registrada, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo se a lei prescrever outras formalidades e prazos.

Nona
Derrogação de normas dispositivas

As normas legais dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

Disposição transitória

Desde já fica a gerência autorizada a celebrar negócios jurídicos em nome da sociedade, podendo para o efeito movimentar a conta aberta em nome da sociedade no Banco Comercial Português.

**TURILOBOS - ACTIVIDADES MARÍTIMO -
- TURÍSTICAS, LIMITADA**

Número de matrícula: 06270/970317;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511091443;
Número de inscrição: 08;
Número e data da apresentação: Ap. 10/010124

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alteradas as cláusulas 3.^a e 5.^a, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 26 de Janeiro de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Terceira
Capital

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é do montante de quatrocentos mil escudos e está representado em cinco quotas que pertencem:

- uma no valor de cem mil escudos, ao sócio José Manuel Teixeira Mendes;
- duas, quotas, sendo uma no valor nominal de cem mil escudos e
- outra do valor nominal de cinquenta e três mil escudos, ao sócio Virgílio Fernandes Pinto Gavina;
- duas, quotas, sendo uma no valor nominal de cem mil escudos e outra do valor nominal de quarenta e sete mil escudos, ao sócio Ricardo Quintal Calisto Gavina;

Quinta
Gerência

A cargo dos sócios Virgílio Fernandes Pinto Gavina e Ricardo Quintal Calisto Gavina, desde já, nomeados gerentes.

Parágrafo primeiro - Forma de obrigar - É necessária a assinatura dos dois sócios gerentes em todos os actos e contratos que digam respeito à sociedade.

Parágrafo segundo - Caução - Dispensada.

Parágrafo terceiro - Remuneração - A deliberar em Assembleia Geral.

**UNDERSLASH - DESIGN GRÁFICO E DE
EQUIPAMENTO, LIMITADA**

Número de matrícula: 08035/010214;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511166281;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 02/010214

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que entre Analisa Torres Branco e Sónia Márcia Sousa Freitas, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 16 de Fevereiro de 2001.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

- 1 - A sociedade adopta a firma "UNDERSLASH - DESIGN GRÁFICO E DE EQUIPAMENTO, LDA.", com sede na Estrada Monumental, número 284, Centro Comercial Monumental Lido, 3.º andar, sala 9, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência poderá deslocar livremente a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e bem assim criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou internacional.

Segunda

A sociedade tem por objecto design gráfico e de equipamento.

Terceira

- 1 - O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, e representado por duas quotas iguais, cada uma do valor nominal de dois mil e quinhentos mil euros, pertencentes uma a cada uma das sócias, Analisa Torres Branco e Sónia Márcia Sousa Freitas de Freitas.
- 2 - Pode ser deliberado a exigência de prestações suplementares até ao montante de cinco mil euros.

Quarto

- 1 - Ficam desde já nomeadas gerentes com dispensa de caução, as sócias Analisa Torres Branco e Sónia Márcia Sousa Freitas de Freitas.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta das gerentes.
- 3 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

Quinta
Disposições transitórias

- 1 - A sociedade pode desde já iniciar a sua actividade.
- 2 - A gerência fica desde já autorizada a movimentar o depósito da entrada em dinheiro constituído de acordo com a lei com vista a ocorrer às despesas de início de actividade da sociedade.

**VASCONCELOS & FRANÇA - MEDIAÇÃO
IMOBILIÁRIA, LDA.**

Número de matrícula: 08091;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511175329;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 02/010309

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre Ricardo Helder Magalhães Vasconcelos, Rafael Alexandre Magalhães de Vasconcelos - e - Artur Filipe Albuquerque França, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 16 de Março de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Vasconcelos & França - Mediação Imobiliária, Lda." e tem a sua sede na Estrada Dr. João Abel de Freitas, n.º 141, freguesia S. Roque concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: "mediação imobiliária, arrendamento e trespasse de imóveis."
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada em sociedades com objecto diferente do seu em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social é de cinco mil duzentos e trinta e cinco euros, e está dividido em três quotas iguais, no valor nominal de mil setecentos e quarenta e cinco euros cada pertencentes uma a cada um dos sócios, Ricardo Helder Magalhaes Vasconcelos, Rafael Alexandre Magalhaes de Vasconcelos e Artur Filipe Vasconcelos Albuquerque França.
- 2 - Por deliberação unânime poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de vinte mil euros.

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos sócios Ricardo Helder Magalhães Vasconcelos, Rafael Alexandre Magalhães de Vasconcelos e Artur Filipe Vasconcelos Albuquerque França, desde já designados gerentes.
- 2 - A sociedade fica obrigada com a intervenção conjunta de dois gerentes.
- 3 - Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras

formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

RODRIGUES & FARIA, LDA.

Número da matrícula: 00846/20010206;
Número e data da apresentação: 06/20010223;
Número de inscrição: 08;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511004516;
Sede: Caminho da Mãe de Deus, 82, Caniço, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital e alterado parcialmente o pacto social, tendo em consequência, sido alterados os Artigos 1.º, 3.º e 5.º do contrato que ficaram com a seguinte redacção:

1.º Sede

A sociedade continua a adoptar a firma “Rodrigues & Faria, Lda.”, e passa a ter a sua sede na cidade de Santa Cruz no Caminho da Mãe de Deus, número 82, freguesia do Caniço.

3.º Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e está dividido em duas quotas que pertencem

- uma do valor nominal de quatro mil e quinhentos euros, ao sócio José Saúl de Ornelas Gomes e
- uma do valor nominal de quinhentos euros à sócia Rosa Maria da Gama.

5.º Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução, é remunerada ou não consoante for deliberado em Assembleia Geral compete ao sócio José Saúl de Ornelas Gomes e à não sócia Maria Luisa Gomes Ferreira Abreu, residente nesta cidade do Funchal na Rua do Pina, número 6 que, desde já, são nomeados gerentes, sendo suficiente a intervenção do gerente José Saúl de Ornelas Gomes para obrigar validamente a sociedade em todos os actos e contratos.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 5 de Março de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SÃO VICENTE

ANDRADE & FILHOS, LDA.

Número de matrícula: 00028;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511019521;
Número e data da apresentação: 03/20000629

Maria João Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1999.

São Vicente, 10 de Julho de 2000.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

ANDRADE & FILHOS, LDA.

Número de matrícula: 00028;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511019521;
Número de inscrição: 4;
Número e data da apresentação: 02/20000225

Maria João Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo: Alteração Parcial do Contrato: Artigo Alterado: Artigo segundo: Objecto: transporte de veículos automóveis de mercadorias, comércio a retalho de combustíveis para veículos a motor, manutenção e reparação de veículos automóveis.

O texto completo do contrato na sua nova redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

São Vicente, 16 de Maio de 2000.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

APARTAMENTOS DO NORTE, LDA.

Número de matrícula: 00073;
Número de identificação de pessoa colectiva: 51111789;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 01/981104

Maria Celeste Vieira, 2ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de São Vicente:

Certifica que no dia 13 de Outubro de 1998, por escritura, lavrada a fls 89 do L. 324B, do 2.º Cartório Notarial do Funchal, entre António Dionísio de Andrade e Brilhantina da Silva Maia Andrade, foi constituída a sociedade em epígrafe com o n.º da matrícula de inscrição atrás referidos e do qual resulta o seguinte contrato:

Cláusula 1.ª Firma e sede

A sociedade adopta a firma “APARTAMENTOS DO NORTE, LDA.”. e tem a sua sede ao sítio das Feiteiras, freguesia e concelho de São Vicente.

Cláusula 2.ª Objecto

O seu objecto consiste na construção de apartamentos, actividades imobiliárias por conta própria, compra e venda de imobiliários.

Cláusula 3.ª Capital

O capital social é de dois milhões de escudos, integralmente realizado em dinheiro e está representado por duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de um milhão e quinhentos mil escudos, ao sócio António Dionísio de Andrade; e
- outra do valor nominal de quinhentos mil escudos, à sócia Brilhantina da Silva Maia Andrade.

Cláusula 4.^a
Amortização de quotas

No caso de arresto, penhora, arrolamento ou outra forma de apreensão judicial de quota, a sociedade poderá deliberar, no prazo de noventa dias, a sua amortização ou aquisição, por ela própria ou por outrem, sócio ou não, pelo respectivo valor nominal ou superior, fixado naquela deliberação.

Parágrafo único - igual regime será aplicável às quotas do sócio que praticar actos graves e lesivos para a sociedade, judicialmente comprovados.

Cláusula 5.^a
Gerência

A gerência, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence exclusivamente ao sócio António Dionísio de Andrade, desde já nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade.

Cláusula 6.^a
Cessão de quotas

A cessão e divisão de quotas para estranhos, depende do prévio consentimento da sociedade, o qual só poderá ser dado se nenhum dos sócios não cedentes declarar, até à deliberação, exercer o direito de preferência que, quando exercido por mais de um, se-lo-á na proporção relativa da sua participação no capital social.

Cláusula 7.^a
Prestações suplementares

Poderão ser exigidas prestações suplementares até o montante de cento e oitenta milhões de escudos, desde que tal seja deliberado por unanimidade dos sócios representativos da totalidade do capital social.

Cláusula 8.^a
Assembleias gerais

A convocação das Assembleias Gerais será feita por carta registada com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a Lei exija outra forma de convocação.

Cláusula 9.^a
Início de actividade

A sociedade iniciará a sua actividade no dia de hoje, podendo a gerência desde já, e mesmo antes de concluído o registo da presente constituição, praticar actos ou negócios jurídicos conexos com a actividade da sociedade, que se considerarão por esta assumidos com aquele registo.

Transitória

A gerência fica igualmente autorizada a desde já movimentar o saldo da conta do depósito do capital social no BANIF - Banco Internacional do Funchal. S.A., para os fins previstos na cláusula anterior.

São Vicente, 7 de Abril de 2000.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

APARTAMENTOS DO NORTE, LDA.

Número de matrícula: 00073;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511111789;
Número e data da apresentação: Ap. 08/20000630

Maria João Lira Caldeira, 2.^a Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1999.

São Vicente, 10 de Julho de 2000.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

SÃO VICENTE - RENT-A-CAR, LDA.

Número de matrícula: 00027;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511047860;
Número e data da apresentação: Ap. 05/20000629

Maria João Lira Caldeira, 2.^a Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1999.

São Vicente, 10 de Julho de 2000.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DO PORTO SANTO**

MANSO, FELGUEIRAS & PAULINO, LDA.

Número de matrícula: 00100/000511;
Número de identificação de pessoa colectiva: 504396145;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 01/000511

Maria Ivone Teixeira Aguiar Soares Oliveira, 2.º Ajudante:

Certifica, que por escritura de contrato de sociedade lavrada no dia 14 de Abril de 2000, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Lisboa, entre Maria Paula Manso de Sousa Teixeira, NIF 170 535 045, solteira, maior, Rua Tenente Coronel Sarmiento, n.º 2, Funchal; Inês Patricia Manso Felgueiras e Sousa, divorciada, Avenida Visconde de Valmor, n.º 26, 3.º, Lisboa e Francisco Manuel de Faria Paulino, divorciado, Rua do Lazareto, n.º 50-A, Funchal, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice:

Porto Santo, 25 de Maio de 2000.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma Manso, Felgueiras & Paulino, Lda. e tem a sua sede no Sítio do Campo de Baixo, em Porto Santo, freguesia e concelho de Porto Santo.
- 2 - A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesino concelho ou para concelho

limítrofe, ou criar filiais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação social, onde e quando o julgue conveniente.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto o exercício de restauração alimentar.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil e cem euros e correspondendo à soma de três quotas iguais de mil e setecentos euros cada uma e uma de cada sócio.

Artigo 4.º

Os sócios não cedentes gozam do direito de preferência na transmissão de quotas a não sócios.

Artigo 5.º

- 1 - A administração e a representação da sociedade compete aos gerentes, remunerados ou não, conforme o que vier a ser deliberado em Assembleia Geral.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção de um gerente.
- 3 - São desde já designados gerentes as sócias Maria Paula Manso de Sousa Teixeira e Inês Patrícia Manso Felgueiras e Sousa.

Artigo 6.º

- 1 - A sociedade pode amortizar quotas nos seguintes casos:
 - a) com o consentimento do seu titular;
 - b) ocorrendo penhora, arrolamento, arresto ou quando, por qualquer motivo, se deva proceder à arrematação ou adjudicação judicial da quota;
 - c) por falência do seu titular;
 - d) ocorrendo morte do seu titular;
 - e) em caso de partilha da quota, por divórcio ou separação de bens, se a quota não for adjudicada ao respectivo titular;
 - f) exoneração de sócio.
- 2 - A contrapartida da amortização será igual ao valor que para a quota a amortizar resultar do último balanço social aprovado, se outro não for determinado por lei.
- 3 - O pagamento da contrapartida da amortização poderá ser fraccionado em seis prestações semestrais iguais.

Artigo 7.º

Os sócios deliberarão, por maioria simples e relativamente a cada exercício, sobre o destino dos lucros distribuíveis.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

PRELANCIL - PRÉFABRICADOS DE BETÃO, LDA.

Número de matrícula: 00079/280998;

Número de inscrição: 2;

Número e data da apresentação: 2 de 28 de Fevereiro de 2001.

Maria Ivone Teixeira Aguiar Soares Oliveira, 2.ª Ajudante:

Certifica, que por escritura de 26 de Janeiro de 2001, no Primeiro Cartório Notarial do Funchal, que foi aumentado o capital social de 3.000.000\$00 para 15.000 Euros e alterado parcialmente o contrato, tendo em consequência sido alterados os artigos 1.º (Denominação); 2.º (Objecto); 3.º (Capital e sua redomação) e 5.º (Prestações suplementares) da sociedade supra, que ficou com a seguinte redação:

Artigo 1.º

Mudou a firma para: "Prelancil - Pré - Fabricados de Betão, Construção Civil e Obras Públicas, Lda."

Artigo 2.º

Objecto: Fabricação de produtos de betão para construção, betão pronto, pavimentos e blocos; construção civil, própria ou alheia, e obras públicas; urbanização e loteamento de terrenos e o comércio por grosso e a retalho de materiais de construção civil

Artigo 3.º

Capital: 15.000 Euros,
Sócios e quotas: Jorge Nuno Batista e Jorge Manuel Vasconcelos - 7.500 Euros a cada um.

Porto Santo, 12 de Março de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada;
Duas laudas	3 136\$00, cada;
Três laudas	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	4 689\$00	2 410\$00
Duas Séries	9 030\$00	4 515\$00
Três Séries	11 025\$00	5 513\$00
Completa	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 686\$00 - 3.42 Euros (IVA incluído)